

## 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 17/03/2014

### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

### GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

**Projeto de Lei nº 016/2014**

**Autoria do Poder Executivo**

Dá a denominação de “Escola Municipal Simão Flach” à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Projeto de Lei nº 010/2014**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Institui o semáforo para deficientes visuais no Município de Sinop, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**

**Projeto de Lei nº 012/2014**

**Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**

Institui a bicicleta como modal de transporte regular do aglomerado urbano de Sinop, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2014**

**Autoria de vereadores**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao General João Francisco Ferreira – Comandante Militar do Oeste.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**

- Matérias para ordem do dia:

<b>Projeto de Lei nº 011/2014</b>	<b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b> Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal e dá outras providências. <b>2ª votação</b>
<b>Projeto de Lei nº 015/2014</b> Regime de Urgência	<b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b> Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e dá outras providências. <b>1ª e única votação</b>
<b>Parecer nº 017/2014</b>	<b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 015/2014, de autoria do Poder Executivo.
<b>Parecer nº 011/2014</b>	<b><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u></b> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2014, de autoria do Poder Executivo.
<b>Projeto de Lei nº 007/2014</b>	<b><u>Autoria do vereador Cláudio Santos</u></b> Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Municipal nº 1.040 de 03 de julho de 2008. <b>1ª votação</b>
<b>Parecer nº 018/2014</b>	<b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos.
<b>Projeto de Resolução nº 002/2014</b>	<b><u>Autoria da Mesa Diretora</u></b> Devolve ao Poder Executivo Municipal os bens que menciona. <b>1ª votação</b>
<b>Parecer nº 019/2014</b>	<b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2014, de autoria da Mesa Diretora.
<b>Requerimento nº 003/2014</b>	<b><u>Autoria do vereador Cláudio Santos</u></b> Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nevaldir Graf – Secretário Municipal de Administração, e ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações diversas referentes aos imóveis locados pelo Município.

**Requerimento n° 004/2014**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nevaldir Graf – Secretário Municipal de Administração, ao Sr. Alcione de Paula – Diretor do PRODEURBS, e a Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para que remetam ao Poder Legislativo os documentos que menciona, referentes a obra do Restaurante Popular.

**Indicação n° 077/2014**

**Autoria do vereador Mauro Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar o Bairro Jardim Umuarama I.

**Indicação n° 078/2014**

**Autoria dos vereadores Júlio Dias e Dalton Martini**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas ruas e valetões do Jardim das Acácias.

**Indicação n° 079/2014**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar internet na Farmácia Regional de Sinop, a fim de possibilitar um atendimento mais eficiente à população.

**Indicação n° 080/2014**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, e ao Maj. Rony Robson da Cruz Barros – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop, a necessidade de trocar os extintores vencidos da Unidade de Saúde do Parque das Araras, assim como, fiscalizar as datas de vencimento dos extintores das outras Unidades de Saúde do Município.

**Indicação n° 081/2014**

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – Diretor da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., a necessidade de criar uma linha de ônibus com o itinerário Bairro Alto da Glória e Bairro São Cristóvão, passando pelo Hospital Santo Antônio.

**Indicação n° 082/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Rua França, no Loteamento Menino Jesus I.

**Indicação n° 083/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Deputado Federal, a necessidade de apoio para a aquisição de equipamento para fins de dotar o Hospital Santo Antônio (Fundação de Saúde Comunitária de Sinop) com o sistema de tratamento de esgoto através de ionização.

**Indicação n° 084/2014**

**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a aquisição de uma patrula com seus implementos, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova, no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

**Indicação n° 085/2014**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas nas duas vias da Avenida das Itaúbas, próximo ao n° 4.824, defronte à Drogaria Maia, no Jardim das Palmeiras.

**Indicação n° 086/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar melhorias no Cemitério Municipal, conforme especifica.

**Indicação n° 087/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar o “Cemitério Vertical” no Cemitério Municipal Santo Antônio, conforme especifica.

**Indicação n° 088/2014**

**Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione de Paula – Diretor do PRODEURBS, a necessidade de organizar a numeração das casas do Bairro Jardim Lisboa.

**Indicação n° 089/2014**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola e vereadores**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nilton Nascimento – Gerente Regional dos Correios, a necessidade de instalar um Posto Comunitário dos Correios na Avenida André Maggi, no Bairro Jardim dos Ipês.

**Indicação n° 090/2014**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de placas de sinalização de trânsito e a identificação das ruas e avenidas dos Bairros Maria Vindilina I, II e III, Bairro Jardim Veneza e Bairro Jardim Paraíso II.

**Indicação n° 091/2014**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma academia ao ar livre na rotatória da Avenida dos Jequitibás com a Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação n° 092/2014**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica aos Gerentes das Agências Bancárias de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de instalar biombos de segurança nos caixas 24 horas.

**Indicação n° 093/2014**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de disponibilizar caçambas coletoras de lixo no Jardim Violetas.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 14 de março de 2014**

*Dalton Martini*  
Presidente

*Mauro Garcia*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº. 016/2014**

**DATA:** 10 de março de 2014

**SÚMULA:** Dá a denominação de “*Escola Municipal Simão Flach*” à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz.

**JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de “*Escola Municipal Simão Flach*” a Escola Municipal localizado na Avenida Abel Dal’Bosco, nº. 12, no Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de março de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 016/2014**

*Senhor Presidente,*  
**Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que “Dá a denominação de “*Escola Municipal Simão Flach*” à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz”.

Filho de Inácio e Maria Claudina, Simão Flach nasceu em 29 de janeiro de 1945, na Linha Popi, município de Itapiranga – Santa Catarina. Aos 02 anos de idade contraiu poliomielite que provocou deficiência em uma das pernas, impossibilitando-o de exercer atividades no campo. Assim, Simão dedicou-se aos estudos até formar-se como Técnico em Contabilidade no *Colégio Lasalle* em Xanxerê, Santa Catarina. Nesse período morou no Colégio, onde lecionou e foi tesoureiro daquela instituição de ensino. Em 1970 abriu o próprio escritório de contabilidade.

Casou-se em 1976 com Irene Maria Spies Flach, com quem teve 03 filhos, Elizangela, Roselaine e Neuri. Em 1977, mudou-se para Sinop, montou uma serraria e mais tarde, dedicou-se à pecuária. Em 1982 fundou a loja “*Casa Boa Compra*”, então muito conhecida na cidade. Anos mais tarde, vítima de um derrame, encerrou as atividades da loja, para um tempo depois dedicar-se ao seu parque denominado “*Ecologic Park*”.

Durante os 35 anos que viveu em Sinop, Simão Flach conquistou o respeito, o carinho e a admiração das pessoas com as quais conviveu. Benevolente, sempre esteve envolvido em causas sociais e trabalhou com afinco na construção da Igreja São Camilo. Com o agravamento dos seus problemas de saúde, nosso homenageado faleceu em 06 de fevereiro de 2012, aos 67 anos de idade.

Justificada a matéria, contamos com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardando confiante a manifestação positiva dos nobres pares à esta justa homenagem à um grande cidadão, pioneiro, que bravamente contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS**

**Institui o semáforo para deficientes visuais no Município de Sinop, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o semáforo sonoro para pessoas portadoras de deficiência visual no município de Sinop.

**Art. 2º** - A implementação destes dispositivos deverão ser instalados em todos os semáforos.

**Art. 3º** - Cabe ao Executivo Municipal à edição e publicação de Decreto Regulamentador da presente Lei no prazo de (60) sessenta dias a partir da data de sua aprovação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

---

*Vereador - Claudio Santos (DEM)*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

A presente medida tem como objetivo dar eficácia mínima no âmbito municipal à norma já contida no caput do artigo 9º da lei federal 10.098 de 2000, que assim dispõe:

**“Art. 9º - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem”.**

A partir do mandamento estabelecido pela norma federal verifica-se que o Poder Público responsável pelo planejamento e execução da infraestrutura urbana básica municipal incluindo aquela referente ao mobiliário urbano deveria proceder às adequações necessárias para dotar os sistemas semaforicos de mecanismos assistivos que garantissem acesso à informação por parte do pedestre com deficiência visual.

Se por um lado as intervenções urbanísticas nas guias e passeios públicos são frequentemente indicadas como mecanismos garantidores do livre ir e vir à pessoa com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, o mesmo pode-se dizer com relação àquele mecanismo sonoro que informa e conforma o ir e vir do pedestre com deficiência visual. Privá-lo da informação sonora que equivale ao significado da comunicação visual dos semáforos (“siga”, “cuidado, o semáforo irá fechar para pedestres” ou “não prossiga”) equipara-se a privá-lo do próprio direito de ir e vir, tal como a falta de guia rebaixada para um cadeirante, por exemplo.

O fracasso evidente no âmbito da eficácia normativa do artigo 9º da Lei 10.098 de 2000 exige que se busquem outros meios de contornar a situação precária da adequação do mobiliário urbano às demandas de pedestres com deficiência visual. É por isso que o presente projeto de Lei imputa a obrigação da existência de semáforo com dispositivo sonoro e sempre com dispositivo sonoro. A clara inércia do Poder Público no que tange à reflexão e planejamento do mobiliário precisa ser relativizada para garantir o mínimo de dignidade, autonomia, socialização e segurança dessas pessoas. Além de pessoas com deficiência, a presente proposta beneficiará crianças que, até os 10 anos de idade, ainda não desenvolveram plenamente sua visão periférica e pessoas idosas, grupos também altamente suscetíveis a atropelamentos e acidentes de trânsito. Em Estocolmo, por exemplo, a adoção de medida semelhante reduziu em 80% o número de acidentes entre o universo dessas pessoas.

Pelo exposto rogamos o entendimento pela aprovação da matéria.

**PROJETO DE LEI Nº 012/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES**

**Institui a bicicleta como modal de transporte regular do Aglomerado Urbano de Sinop, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a bicicleta como modal de transporte regular.

Art. 2º. Fica estabelecido que no mínimo 5% (cinco por cento) das vias urbanas, especialmente avenidas com devidos estudos, serão destinadas a construção de ciclofaixas e ciclovias, em modelo funcional, interconectando o centro da cidade, integrado ao transporte coletivo e outros setores.

Art. 3º. Terão espaços reservados para bicicletas, na forma de bicicletários e/ou estacionamentos:

- I - O terminal de transporte coletivo;
- II - Os prédios públicos municipal, estadual e federal;
- III - Os estabelecimentos de ensino;
- IV - Os complexos comerciais tipo *shopping centers* e supermercados;
- V - Praças e parques públicos.

Art. 4º. Poderão ser realizadas campanhas para educação e sensibilização para cultura do uso da bicicleta como meio de transporte, inclusive fazendo uso contínuo do mobiliário urbano para incentivar a sua utilização e promover seus benefícios.

Art. 5º. Poderão ser implantados bicicletários em pontos estratégicos da cidade para possibilidade de locação de bicicletas a exemplo dos moldes do sistema de Solução Alternativa para a Mobilidade por Bicicletas de Aluguel.

Art. 6º. Esta Lei complementarará projetos em andamento que disponham sobre o uso da bicicleta como meio de transporte modal e sobre a construção de bicicletários.

Parágrafo Único. Os estudos apresentados poderão ser incorporados e executados junto ao Plano de Mobilidade do município, via Plano Diretor, principalmente, ao que se refere aos Corredores Viários e às Vias Estruturais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelo Orçamento Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Conscientes da problemática ambiental e do caos no transporte público, percebemos o quão necessário são as Ciclovias e as Ciclofaixas em todos os Corredores Viários e Vias Estruturais. Encorajamos o Poder Público municipal nas suas esferas Legislativa e Executivo a implantar e implementar uma política efetiva e permanente de inclusão da bicicleta como um meio de transporte.

O veículo bicicleta é fundamental para o deslocamento urbano de milhares de pessoas em modernas cidades e ainda:

- proporciona uma atividade saudável de lazer;
- melhora a saúde do usuário;
- melhora a fluidez do trânsito;
- diminui a pressão sobre o sistema viário local;
- proporciona autonomia de deslocamento urbano;
- é um meio de transporte eficiente, barato e seguro;
- contribui para a diminuição dos danos ambientais.

Por isso, deve receber a atenção especial e adequada de todos os gestores, pois segundo o Ministério das Cidades, devem ser implementadas pelas três esferas dos governos federal, estadual e municipal.

Em Sinop, centenas de pessoas se deslocam de bicicleta por vias inadequadas, perigosas e violentas, correndo graves perigos no trânsito. E ainda sim, existe uma demanda reprimida de ciclistas na região, ou seja, muitas pessoas gostariam de usar a bicicleta, mas não o fazem devido à falta de segurança no trânsito.

Assim, é necessário que o município proporcione instrumentos necessários para garantir a presença segura da bicicleta no sistema de circulação das cidades. A ciclovia é apenas uma das soluções técnicas para o desenvolvimento de uma política de segurança aos ciclistas, que também precisam de:

- bicicletários (estacionamentos abertos e fechados);
- pavimentos regulares e contínuos;
- campanhas educativas para ciclistas e motoristas em geral;
- sinalizações horizontais e verticais específicas;
- iluminação e tratamento paisagístico para que o ciclista se sinta protegido e respeitado.

Estas necessidades são amparadas por normas federais que dão diretrizes ao uso de bicicletas em nosso país, tais como a Resolução n.º 07 do ConCidades, o Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade (PlanMob), o próprio Código de Trânsito Brasileiro.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2014**  
**AUTORIA: VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao General do Exército JOÃO FRANCISCO FERREIRA – Comandante Militar do Oeste.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao General do Exército **JOÃO FRANCISCO FERREIRA**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

## **MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. General de Exército **JOÃO FRANCISCO FERREIRA**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

General Ferreira, nascido em 30 de novembro de 1949, na cidade de Santa Maria-RS, filho de João Mathias Ferreira e Aulinda Ferreira é casado com a Sra. Tania Solange Ferreira e Pai de quatro filhos: Luciana, Helena, Luis Felipe e Márcia; e avô de um neto.

General Ferreira ingressou no Exército Brasileiro em 28 de fevereiro de 1966, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Infantaria em 16 de dezembro de 1972, promovido a General-de-Exército em 25 de novembro de 2010. Completou 03 anos no comando militar do oeste no dia 07 de fevereiro de 2014 (que engloba todas as unidades militares dos estados de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul) e no dia 31 de março próximo, o Gen. Ferreira completa 12 anos na patente de general, tempo máximo de permanência nesse posto, e passará para a reserva do exército "ex-offício". Histórico que o fez receber 20 Condecorações Nacionais e 05 Condecorações Estrangeiras. Somado a isto o Gen. Ferreira é peça fundamental na equipe que trabalhou pela conquista da instalação do Exército Brasileiro em Sinop.

Pelo exposto, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente brasileiro que referenda a nossa Sinop como pólo do Exército Brasileiro.

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
Vereador PSDB

**DALTON MARTINI**  
Vereador - PP

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2014**

**DATA:** 20 de fevereiro de 2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os agentes políticos e servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º. Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea “d” do Anexo I da presente Lei.

§1º. É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§2º. O empenho da despesa referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer no *Elemento de Despesa 36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física*.

Art. 3º. Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias estabelecidas no Anexo I, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Art. 4º. Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou a requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os agentes políticos e os servidores públicos municipais das despesas com alimentação e hospedagem.

§1º. As diárias serão calculadas por período de 24:00 hs (vinte e quatro horas) contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§2º. Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12:00 hs (doze horas) será computado como meia diária.

Art. 6º. O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se à tabela de diárias que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 7º. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - a primeira via ficará anexo ao processo de pagamento;

II - a segunda via será entregue ao agente político e/ou servidor público municipal.

Art. 8º. Os agentes políticos e os servidores que receberem diárias ficarão obrigados a fazer a Prestação de Contas da Viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá constar:

I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 9º. Os agentes políticos ou servidores públicos municipais que não prestarem contas no prazo estabelecido nesta Lei terão descontados em folha de pagamento o valor das diárias recebidas.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade encaminhará ao Setor de Recursos Humanos as pendências relativas à não prestação de contas das diárias para serem debitadas na folha de pagamento do beneficiário.

Art. 10. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I – a primeira via ficará anexo ao processo de pagamento;

II – a segunda via será entregue ao agente político e/ou servidor público municipal.

Art. 11. Para atendimento de pagamento de diárias deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, porém em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

§1º. Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do agente político e do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§2º. O empenho que ocorrer após a viagem deverá ser lançado no *Elemento de Despesa 93 – Indenizações e Restituições*.

Art. 12. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente político e/ou servidor farão jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

Art. 13. O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – ordem de serviço;

II – nota de empenho ordinário ou estimativo quando for o caso;

III – liquidações de empenho;

IV - ordem de pagamento;

V – comprovante de depósito bancário;

VI – prestação de contas da viagem, composta dos documentos relacionados na presente Lei.

Art. 14. O agente político e o servidor que receberem diárias e, por qualquer motivo, não se afastarem de sua sede ou retornarem antes da data prevista, deverão restituir juntamente com a Prestação de Contas da Viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

§1º. A devolução será considerada como Receita do Município quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

§2º. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento.

Art. 15. É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 16. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor e/ou agente político que perceber diária.

Art. 17. A autoridade e o ordenador de despesa que conceder ou arbitrar diárias responderão solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade e o ordenador da despesa que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderão solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

Art. 18. Ao agente político e/ou servidor que não prestarem contas no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 19. O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§1º. Para cumprimento do disposto no *caput* o setor de Recursos Humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§2º. Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

Art. 20. A Prestação de Contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº. 1413/2010, de 14 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 20 de fevereiro de 2014.

**ANEXO I**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DENTRO DO ESTADO</b>	<b>DEMAIS LOCALIDADES</b>
a) Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 750,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Procurador Jurídico, Controlador Geral, Diretor Adjunto, Diretor de Autarquia e Diretor Executivo	R\$ 400,00	R\$ 650,00
c) Diretor, Coordenador, Supervisor, Chefe de Departamento e Assessor Jurídico	R\$ 250,00	R\$ 400,00
d) Demais Servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 230,00	R\$ 320,00

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 011/2014

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Com base em predicamentos regimentais, encaminhamos para apreciação do soberano Plenário o Projeto de Lei nº 011/2014 que “*Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal e dá outras providências.*”.

A presente matéria trata de reformular o texto original da Lei de concessão de diárias com ênfase na alteração da tabela que remonta ao exercício financeiro de 2010. Os valores especificados no Anexo I da então Lei nº 1413/2010 há muito deixou de ser compatível com a realidade dos preços de mercado praticados na capital, principal destino dos servidores e agentes políticos que se deslocam quando do estrito desempenho de suas atribuições profissionais.

Além de atualizar o texto legal, especialmente após a edição da Lei nº 1902/13, que criou uma Lei específica para o Poder Legislativo, essa versão contempla também as normativas estabelecidas pelo TCE/MT para a prestação de contas e o relatório de viagem.

Diante do exposto, confiamos que, após apreciação de Vossas Excelências, a matéria em comento receberá anuência plena dessa Augusta Casa de Leis, com sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 015/2014**

**DATA:** 27 de fevereiro de 2014

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

16	- PREVI SINOP	
16.010.00.	- PREVI SINOP	
16.010.09.122.0052.2119	- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP	
3.3.9.0.00.00.00.020300000	- Aplicações Diretas	R\$ 270.000,00
	- (duzentos e setenta mil reais)	
	<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

16	- PREVI SINOP	
16.010.00	- PREVI SINOP	
16.010.00.99.997.9999.9997	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS	
9.9.99.00.00.00.020300000	- Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
	- (duzentos e setenta mil reais).	
	<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação deste Legislativo a matéria epigrafada que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e dá outras providências.*”.

A matéria em apreciação requer a autorização legislativa para reforçar dotações insuficientes consignadas no orçamento, desta feita do PreviSinop. O objetivo é a contratação de um novo software na área Previdenciária e Contábil para atendimento do Instituto Municipal de Previdência, haja vista a deficiência apresentada pelo atual. Da mesma forma, a suplementação ainda será utilizada no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada de serviços terceirizados de limpeza e manutenção predial das novas dependências do PreviSinop. Ressalta-se ainda que tais mudanças foram aprovadas em reunião do Conselho Curador.

Como a abertura do Crédito Adicional Suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Assim, em face do disposto, consideramos justificada a presente matéria e esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, cuja apreciação requeremos **em regime de urgência** para que possamos colocar tais maquinários à serviço da comunidade local.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS**

**Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Municipal nº 1.040 de 03 de julho de 2008.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aqui escendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 31 da Lei Municipal 1.040 de 03 de Julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 31 - O estabelecimento de cemitério particular dependerá de permissão do Governo Municipal, observadas as disposições constantes desta Lei, da Lei federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas que vierem a ser baixadas posteriormente”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

---

*Vereador - Claudio Santos (DEM)*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo trazer maior transparência e Legalidade nos processos de concessão e permissão do serviço público de que trata o ordenamento em baila.

Por isso contamos com o apoio de nossos pares na aprovação da presente propositura.

---

*Vereador - Claudio Santos (DEM)*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2014**  
**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**Devolve ao Poder Executivo Municipal os bens que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Os bens patrimoniais constantes no Anexo I da Presente Resolução serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

***Dalton Martini***  
*Presidente*

***Mauro Garcia***  
*1º Secretário*

***Júlio Dias***  
*1º Vice-Presidente*

***Fernando Brandão***  
*2º Secretário*

***Roger Schallenberger***  
*2º Vice-Presidente*

## ANEXO I

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Data da Aquisição</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Número Patrimonial</b>
1.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	REGULAR	0000928
2.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	REGULAR	0000929
3.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	INSERVÍVEL	0000930
4.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	INSERVÍVEL	0000932
5.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	INSERVÍVEL	0000933
6.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	INSERVÍVEL	0000934
7.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	INSERVÍVEL	0000935
8.	ARMARIO 02 PORTAS LINHA 50 - FERROPLAST	20/12/2001	INSERVÍVEL	0000936
9.	ARMARIO ALTO - AZUL	22/08/2001	INSERVÍVEL	0000896
10.	ARMARIO ALTO AZUL	09/03/2001	INSERVÍVEL	0000760
11.	ARMARIO ALTO AZUL	09/03/2001	REGULAR	0000761
12.	ARMARIO DE MADEIRA	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000112
13.	ARQUIVO DE ACO C/ GAVETAS	21/05/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001053
14.	BALCAO BAIXO 2015	26/11/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001082
15.	BANCO BELLO VERMELHO 2 LUGARES	09/03/2001	REGULAR	0000775
16.	CADEIRA ALTA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000937
17.	CADEIRA ALTA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000940
18.	CADEIRA ALTA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000942
19.	CADEIRA ALTA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000945
20.	CADEIRA ALTA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000946
21.	CADEIRA DIRETOR	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000792
22.	CADEIRA DIRETOR	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001070
23.	CADEIRA FIXA	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000055
24.	CADEIRA FIXA	31/12/1992	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000075

25.	CADEIRA FIXA	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000107
26.	CADEIRA FIXA	02/07/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000887
27.	CADEIRA FIXA	02/07/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000888
28.	CADEIRA FIXA	02/07/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000889
29.	CADEIRA FIXA	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000963
30.	CADEIRA FIXA	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000994
31.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000968
32.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000969
33.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000971
34.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000978
35.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000979
36.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000985
37.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000987
38.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000988
39.	CADEIRA FIXA AZUL	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000989
40.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000764
41.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000765
42.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000766
43.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000767
44.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000768
45.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000769
46.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000771
47.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000772
48.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000773

49.	CADEIRA FIXA C ECOLOGICO AZUL	16/07/2003	REGULAR	0001055
50.	CADEIRA FIXA CINZA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000753
51.	CADEIRA FIXA CINZA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000754
52.	CADEIRA FIXA CINZA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000757
53.	CADEIRA FIXA DIRETOR	11/12/2008	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001462
54.	CADEIRA FIXA DIRETOR	11/12/2008	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001463
55.	CADEIRA FIXA MARCA DANNA	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000024
56.	CADEIRA FIXA MARCA DANNA	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000169
57.	CADEIRA FIXA MARCA DANNA MOD.536	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000023
58.	CADEIRA FIXA REALME	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000790
59.	CADEIRA FIXA S/ BRACO MARCA DANNA	31/12/1990	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000139
60.	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO - CINZA	22/08/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000899
61.	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA	02/07/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000890
62.	CADEIRA FIXA VERMELHA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000778
63.	CADEIRA FIXA VERMELHA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000779
64.	CADEIRA FIXA VERMELHA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000780
65.	CADEIRA FIXA VERMELHA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000781
66.	CADEIRA FIXA VERMELHA	22/08/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000900
67.	CADEIRA FIXA VERMELHA	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000972
68.	CADEIRA FIXA VERMELHA	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000974
69.	CADEIRA GIRATORIA BASE - A GAS	21/07/1998	REGULAR	0000642
70.	CADEIRA GIRATORIA DANNA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000793
71.	CADEIRA GIRATORIA MEDIA CINZA	22/08/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000897
72.	CADEIRA GIRATORIA MEDIA CINZA	22/08/2001	INSERVÍVEL	0000898
73.	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	10/05/2007	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001248
74.	CADEIRA GIRATORIA REALME	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000794

75.	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000788
76.	CADEIRA GRAPHIC FIXA COM BRACO	10/12/2007	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001394
77.	CADEIRA GRAPHIC FIXA COM BRACO	10/12/2007	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001395
78.	CADEIRA GRAPHIC FIXA COM BRACO	10/12/2007	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001396
79.	CADEIRA GRAPHIC FIXA COM BRACO	10/12/2007	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001397
80.	CADEIRA RAVELL PRESIDENTE	11/12/2008	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001458
81.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000952
82.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000953
83.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000955
84.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000956
85.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000958
86.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000959
87.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000960
88.	CADEIRA SECRETARIA - AZUL C/ RODINHAS	28/01/2002	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000961
89.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000756
90.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001056
91.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001057
92.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001058
93.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001060
94.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001061
95.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001062
96.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001063
97.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001064
98.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001065

99.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001066
100.	CADEIRA SECRETARIA FIXA	16/07/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001068
101.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS SIMPLES PRETO	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001617
102.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS SIMPLES PRETO	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001618
103.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS SIMPLES PRETO	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001619
104.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS SIMPLES PRETO	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001620
105.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS SIMPLES PRETO	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001621
106.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002167
107.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002169
108.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002175
109.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002177
110.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002178
111.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002179
112.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002181
113.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002182
114.	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LAARGURA 0,41 PROFUNDIDADE 0,40 E ESPESSURA 0,35 E ENCOSTO	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002184

115	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LARGURA 0,41, ALTURA 0,29 E ESPESSURA 0,29 COM ESCOSTO	13/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002130
116	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LARGURA 0,41, ALTURA 0,29 E ESPESSURA 0,29 COM ESCOSTO	13/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002136
117	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LARGURA 0,41, ALTURA 0,29 E ESPESSURA 0,29 COM ESCOSTO	13/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002138
118	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LARGURA 0,41, ALTURA 0,29 E ESPESSURA 0,29 COM ESCOSTO	13/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002143
119	CADEIRA SECRETARIA LISA ASSENTO LARGURA 0,41, ALTURA 0,29 E ESPESSURA 0,29 COM ESCOSTO	13/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002146
120	ESCRIVANINHA 1,50M EM MOGNO	28/08/1998	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000662
121	ESCRIVANINHA LAM FLEX	20/06/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001152
122	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS	09/10/2007	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001279
123	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS	29/01/2009	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001465
124	LONGARINA DE 03 LUGARES	27/03/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001045
125	MESA 1,20M C/ 03 GAVETAS	17/04/1997	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000589
126	MESA 1,25 FERROPLAST	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000783
127	MESA 1.20 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000915
128	MESA 1.20 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000917
129	MESA 1.20 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000918
130	MESA 1.20 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000922
131	MESA 1.20 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000923
132	MESA 1.20 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000924
133	MESA 1.26 AZUL WARFLEX	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000744
134	MESA 1.26 AZUL WARFLEX	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000746

135.	MESA 1.26 C/ 02 GAVETAS	22/08/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000895
136.	MESA 1.50 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000904
137.	MESA 1.50 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000906
138.	MESA 1.50 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000912
139.	MESA 1.50 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000913
140.	MESA 1.50 C/ 02 GAVETAS FERROPLAST	20/12/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000914
141.	MESA 1.56 AZUL WARFLEX	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000743
142.	MESA CENTRO IMPERATRIZ C/ VIDRO MOGNO	16/04/2004	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001091
143.	MESA COMPUTADOR	19/12/2003	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001084
144.	MESA DE 1,20 COM 02 GAVETAS FIXAS	30/06/2009	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001524
145.	MESA ELEG SEM GAVETAS	08/04/2008	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001422
146.	MESA EM L 1.25 X 1.25	09/03/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000748
147.	MESA ESCRIVANINHA 1,20 M	13/02/1995	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000535
148.	MESA MAICON 1,20 X 1,00 C/ CONEXAO.	20/03/2000	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000717
149.	MESA P/ TEL. PRESIDENTE EM CEREJ. 0,60X0,50M	09/01/1995	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000505
150.	MESA PRESIDENTE EM CEREJEIRA C/ 08 GAVETAS	09/01/1995	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000504
151.	MESA SEM GAVETAS 1.20 M	09/10/2007	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001278
152.	MESA SOFT 1,00X0,60X0,75 - AZ/CZ C/ GAVET LIGHT C/ 02 GAVETAS AZUL	02/02/2011	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001604
153.	MESA SOFT 1,00X0,60X0,75 - AZ/CZ C/ GAVET LIGHT C/ 02 GAVETAS AZUL	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001605
154.	MESA SOFT 1,40 COM GAVETAS	30/07/2009	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001541
155.	MESA SOFT 1,40X0,60X0,75 - AZ/CZ C/ GAVET FIXO LIGHT C/ 02 GAVETAS AZUL	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001606
156.	MESA SOFT 1,40X0,60X0,75 - AZ/CZ C/ GAVET FIXO LIGHT C/ 02 GAVETAS AZUL	02/02/2011	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0001607

157.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002151
158.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002152
159.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002153
160.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002154
161.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002155
162.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002158
163.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002159
164.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA LARGURA 1,20, ALTURA 0,75 PROFUNDIDADE 0,60.	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002160
165.	MESA SPEQ LIGHT RETA COR AZUL/CINZA, 0,80 DE LARGURA, 0,75 DE ALTURA E 0,60 DE PROFUNDIDADE	17/12/2012	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002147
166.	MESA STUDIO OFFICE T 24	11/12/2008	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001459
167.	MESA STUDIO OFFICE T 50	11/12/2008	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001460
168.	MESA ULTRA TAMPO EM MDP AZUL (1,20 X 0,60 X 0,75 M)	22/07/2013	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	0002248
169.	POLTRONA BELA VISTA SOBERBA 914	09/01/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000725
170.	POLTRONA BELA VISTA SOBERBA 914	09/01/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000726
171.	POLTRONA RECLINAVEL MOD. 921 BORDO	13/02/1995	REGULAR	0000518
172.	POLTRONA SOBERBA BELA VISTA	06/02/2001	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0000735
173.	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001172
174.	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001173
175.	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001174
176.	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001175

177	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001176
178	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001177
179	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001178
180	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001179
181	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001180
182	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001181
183	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001182
184	PRATELEIRA CHAPA DE LAMINADO EM FIGUEIRA	16/09/2005	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001183
185	RACK MARFIM 103 G	16/10/2007	OBSOLETO	0001277
186	RACK P/ COMPUTADOR MARFIM	28/01/2002	OBSOLETO	0000941
187	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000865
188	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000866
189	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000867
190	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000868
191	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000869
192	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000870
193	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000871
194	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000872
195	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000873
196	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000875
197	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000876
198	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000877
199	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000878
200	RACK P/ COMPUTADOR MARFIN	21/05/2001	OBSOLETO	0000881
201	RACK PARA COMPUTADOR	28/01/2002	OBSOLETO	0000996

**REQUERIMENTO Nº 003/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

**AO EXMO. SR. DALTON MARTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia Exmo. Sr. Nevaldir Graff - Secretário Municipal de Administração, ao Sr. Teodoro Moreira Lopes Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos para que encaminhe a este Poder Legislativo, relatório contendo:

- |                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>locados pelo município;</b> | <b>1- Indicação quais são os imóveis</b>     |
| <b>pertence cada imóvel;</b>   | <b>2- Valor, endereço e a que secretaria</b> |
| <b>alugueres;</b>              | <b>3- Vigência dos contratos de</b>          |
| <b>imóvel.</b>                 | <b>4- Destinação funcional de cada</b>       |

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

***Claudio Santos***  
***Vereador - DEM***

**REQUERIMENTO Nº 004/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

**AO EXMO. SR. DALTON MARTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia Exmo. Sr. Nevaldir Graff - Secretário Municipal de Administração, ao Sr. Alcione de Paula – diretor do PRODEURBS, Sra. Ivone Latanzi da Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para que encaminhe a este Poder Legislativo, cópias do que segue:

**1- Projetos arquitetônicos, hidro-sanitário, elétrico, hidráulico, estrutural, de segurança, bem como os memoriais descritivos, planilhas de custo e cronograma físico da execução da obra do restaurante popular, tanto do projeto original da obra, como das mudanças posteriores.**

**2- Relatório das medições com as cópias dos empenhos pagos e as medições já efetuadas a serem empenhadas.**

**3- Extrato da conta vinculada a obra.**

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

***Claudio Santos***  
***Vereador - DEM***

**INDICAÇÃO Nº 077/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar o bairro Jardim Umuarama I.**

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolar o bairro Jardim Umuarama I.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**Mauro Garcia**  
**Vereador PMDB**

**INDICAÇÃO Nº 078/2014**

**AUTORIA: VEREADOR JULIO DIAS e VEREADOR DALTON MARTINI.**

**Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas ruas e valetões no Jardim das Acácias.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de limpeza das ruas e valetões no Jardim das Acácias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de Março de 2014**

**INDICAÇÃO Nº 079/2014**

**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar internet na Farmácia Regional de Sinop, a fim de possibilitar um atendimento mais eficiente à população.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, evidenciando-se a necessidade de disponibilizar internet na Farmácia Regional de Sinop, pois muitas vezes os funcionários precisam de informações a respeito dos medicamentos, e o acesso à internet possibilitaria um atendimento mais eficiente e ágil neste sentido.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Negão do Semáforo  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 080/2014**

**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Major Rony Robson da Cruz Barros – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop, a necessidade de trocar os extintores vencidos da Unidade de Saúde do Parque das Araras, assim como, fiscalizar as datas de vencimento dos extintores das outras Unidades de Saúde do Município.**

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Major Rony Robson da Cruz Barros – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros de Sinop, apontando-lhes a necessidade de trocar os extintores vencidos da Unidade de Saúde do Parque das Araras, assim como, fiscalizar as datas de vencimento dos extintores das outras Unidades de Saúde do Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**Negão do Semáforo  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 081/2014**

**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Diretor da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., a necessidade de criar uma linha de ônibus com itinerário Bairro Alto da Glória e Bairro São Cristovão, passando pelo Hospital Santo Antônio.**

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Diretor da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., expondo-lhes a necessidade de criar uma linha de ônibus com itinerário Bairro Alto da Glória e Bairro São Cristovão, passando pelo Hospital Santo Antônio. Faz-se necessária a criação dessa nova linha de ônibus, pois muitos moradores vêm reclamando que toda vez que necessitam de um atendimento médico ao hospital, o deslocamento acaba sendo prejudicado, pois não existe essa linha, causando um grande transtorno e mais gasto para o bolso dos mesmos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER  
VEREADOR - PR**

**INDICAÇÃO Nº 082/2014**

**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Rua França no Loteamento Menino Jesus I.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Rua França no Loteamento Menino de Jesus I.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Professor Wollgran  
Vereador – DEM**

**INDICAÇÃO Nº 083/2014**

**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier Deputado Federal, a solicitação de apoio para aquisição do equipamento para fins de dotar a unidade HSA – Hospital Santo Antônio (Fundação de Saúde Comunitária de Sinop) do sistema de tratamento de esgoto através do sistema de ionização.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dornier Deputado Federal, solicitação de apoio para aquisição do equipamento para fins de dotar a unidade HSA – Hospital Santo Antônio (Fundação de Saúde Comunitária de Sinop) de sistema de tratamento de esgoto através do sistema de ionização.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Professor Wollgran  
Vereador – DEM**

**INDICAÇÃO Nº 084/2014**

**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de viabilizar aquisição de uma Patrola com seus implementos, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de viabilizar a aquisição de uma Patrola com seus implementos, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V). Haja vista da necessidade desta ferramenta para auxiliar nesta localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Jonas H. de Lima*  
**Vereador - PMDB**

**INDICAÇÃO Nº 085/2014**

**AUTORIA: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra-molas nas duas vias da Avenida Itaúbas, próximo ao nº 4824, de frente à Droga Maia, Jardim das Palmeiras.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de quebra-molas nas duas vias da Avenida Itaúbas próximo ao nº 4824, de frente à Droga Maia, devido à intensidade do trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida dos transeuntes e dos condutores que se movimentam nesta avenida, lembrando que nas proximidades ficam situadas duas Igrejas e uma academia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**HEDVALDO COSTA  
Vereador – PSB**

**INDICAÇÃO Nº 086/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar melhorias no Cemitério Municipal, conforme especifica.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa –Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar melhorias no Cemitério Municipal, quais sejam, revitalização no sentido de cercar toda a extensão. A proposta visa não só melhorar a aparência do local, mas, coibir a situação insustentável em que o mesmo se encontra, ou seja, inacabado e com os jazigos expostos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Fernando Brandão***  
***Vereador – Solidariedade***

**INDICAÇÃO Nº 087/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar o cemitério vertical no Cemitério Municipal, conforme especifica.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa –Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar o cemitério vertical no Cemitério Municipal, conforme Capítulo IV da Lei nº 1040/08, que disciplina a implantação, funcionamento e reforma de cemitérios públicos e particulares, revoga disposições da lei [20/1983](#), e dá outras providências. Considerando que o cemitério carece de espaço físico que sejam mais bem distribuídos, a proposta também favorece a manutenção de tais empreendimentos por ser menos onerosa a médio e longo prazo. Cumpre ressaltar, que a adoção do modelo vertical de túmulos já é aplicada em outras regiões do país, resolvendo o problema de falta de espaço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Fernando Brandão***  
***Vereador – Solidariedade***

**INDICAÇÃO Nº 088/2014**

**AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Alcione de Paula – Diretor Executivo do Prodeurbs a necessidade de organizar a numeração das casas do Bairro Jardim Lisboa.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Alcione de Paula – Diretor Executivo do Prodeurbs, a necessidade de organizar a numeração das casas do Bairro Jardim Lisboa.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que os números das casas do Bairro citado não estão em ordem. Por causa disso muitos moradores estão tendo problemas. O principal deles é o recebimento de correspondências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**INDICAÇÃO Nº 089/2014**

**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA- COLA E VEREADORES**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nilton Nascimento – Gerente Regional dos Correios de Sinop, a necessidade de instalar um Posto Comunitário dos Correios na Av. André Maggi, no Bairro Jardim dos Ipês, haja vista que esta região agrega outros Bairros circunvizinhos.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nilson Nascimento – Gerente Regional dos Correios de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de instalar um Posto Comunitário dos Correios na Av. André Maggi, no Bairro Jardim dos Ipês. Haja vista que esta região agrega outros Bairros circunvizinhos sendo Maria Carolina I e II, Maria Vindilina I, II e III, Boa Esperança, Novo Estado, Recanto dos Pássaros, Comunidade Campo Verde, Comunidade Betel, Jd. São Paulo, Jd. das Acácias, Jd. das Oliveiras, Jd. das Azaléias, Jd. das Violetas, Residencial Dauri Riva, Comunidade Águas Claras, Comunidade Selene, Residencial Veneza e Bairro Santa Rita. Esta indicação é justificada, que o número de residências, moradores e empresas instalados em torno destas localidades aumentaram, gerando um acréscimo na demanda pelos serviços ofertados pelo Correio.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**INDICAÇÃO Nº 090/2014**

**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sr.<sup>a</sup> Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de placas de sinalização de trânsito e pintura nos postes, identificando as Ruas e Av. em toda a extensão dos Bairros Maria Vindilina I, II e III, Jd. Veneza e Paraíso II.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr.<sup>a</sup> Ivete Mallmann Frank – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de placas de sinalização de trânsito nos Bairros Maria Vindilina I II e III, Jd. Veneza e Paraíso II. A presente indicação tem a finalidade de proporcionar maior segurança aos moradores, estudantes, visitantes e condutores de veículos que trafegam por estas localidades diariamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**INDICAÇÃO Nº 091/2014**

**AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a construção de uma academia ao ar livre na rotatória da avenida Jequitibás com avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a construção de uma academia ao ar livre na rotatória da Avenida Jequitibás com Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera. A comunidade há muito tempo necessita desta benfeitoria, de um local para fazer caminhada, onde as famílias possam se reunir para as crianças brincarem livremente e com segurança. O Bairro Jardim Primavera é um dos mais antigos de Sinop, tem uma população bastante grande que tem necessidade de mais áreas de lazer. Sugiro também, que além da implantação da academia, sejam disponibilizados profissionais para coordenar atividades de 2 a 3 vezes por semana.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



**Roberto Trevisan (Betão)  
Vereador - PROS**

**INDICAÇÃO Nº 092/2014**

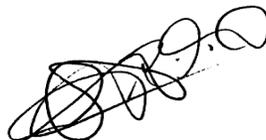
**AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)**

**Indica aos gerentes das agências bancárias de Sinop: Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú, Santander, Sicredi, Sicoob, com cópia ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a instalação de biombo de segurança nos caixas 24 horas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria aos gerentes das agências bancárias de Sinop: Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú, Santander, Sicredi, Sicoob, com cópia ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a instalação de biombo de segurança nos caixas 24 horas. Esse biombo funcionará como dispositivo de segurança impedindo que outras pessoas avistem que tipo de operação o cliente executa no caixa 24 horas. Atualmente o que existe é simplesmente uma faixa no chão indicando o local até onde o próximo cliente pode se aproximar, no entanto, isso é muito inseguro, já que pode-se visualizar (pelas costas) toda a operação que a pessoa está realizando. A colocação do biombo evitaria e diminuiria até as conhecidas “saidinhas de banco” já que o sujeito que tem pretensão de praticar o delito não teria visualização nenhuma sobre as operações que estariam sendo realizadas no caixa, ou seja, é mais um dispositivo de segurança tanto para o banco quanto para o cliente. Segue modelo de biombo anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



**Roberto Trevisan (Betão)  
Vereador – PROS**

**INDICAÇÃO Nº 093/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de disponibilizar caçambas coletoras no Jardim Violetas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de disponibilizar caçambas coletoras no Jardim Violetas; centralizando desta forma, o recolhimento de todo tipo de material permitido, e que não são recolhidos pelos caminhões de lixo. Assim, será possível provocar a mudança de comportamento dos moradores, haja vista, o alerta que vivemos sobre a gravidade da dengue, objetivando assim com que as pessoas eliminem os criadouros do mosquito em suas casas. No Jardim Violetas em especial já existe um trabalho de mobilização da população, liderado pela moradora Daniela Alcântara que visa potencializar a pratica de medidas simples de prevenção contra o mosquito *Aedes aegypti*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB**